



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 226/2024, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E A FAIXA DE RENDA FAMILIAR DOS PRETENDENTES DO PROGRAMA HABITACIONAL – LOTEAMENTO QUINTO DI DOMENICO”, PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria normativa AGEHAB/MS nº 193 de 14 de agosto de 2023 – estabelece critérios de pré-seleção, priorização e a faixa de renda familiar dos pretendentes, ao projeto municipal de Habitação Popular,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria normativa estabelece critérios de pré-seleção, priorização, faixa de renda familiar e seleção dos pretendentes ao Projeto Habitacional Municipal Quinto Di Domenico.

Art. 2º Será reservado as seguintes cotas:

I – Idoso: **5%**;

II – Pessoa com deficiência comprovada através de laudo médico com respectivo CID: **10%**;

Art. 3º Critérios de pontuação:

I – Mulher chefe de família, comprovado através de auto declaração: **6 pontos**;

II – Tempo de residência no Município, comprovado através de autodeclaração, com as respectivas pontuações abaixo:

a – 8 anos ou superior: **4 pontos**;

b – 4 a 7 anos: **3 pontos**;

c – 1 a 3 anos: **1 ponto**.

Art. 4º Famílias que possuem filhos menores de 18 anos, comprovado através de certidão de nascimento: **3 pontos**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Famílias com dependentes idosos que estejam em coabitação, comprovado através de documento de identificação civil: **2 pontos**.

Art. 6º Famílias com dependentes com doenças crônicas incapacitantes para o trabalho que estejam em coabitação, comprovado através de laudo médico com respectivo CID: **2 pontos**.

Parágrafo Único – O Município poderá exigir documentação complementar nos casos relacionados abaixo.

Art. 7º Critérios de desempate de seleção:

- I – Maior número de dependentes;
- II – Maior idade;
- II – Maior tempo de residência no município.

Art. 8º Após realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema, será publicada listagem dos pré-selecionados e reservas no site da Prefeitura, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para apresentação de contestação dos nomes divulgados na listagem.

Parágrafo Único – Caso houver contestação e a Prefeitura entender a retirada do nome do pré-selecionado, este será substituído pelo nome constante na lista reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art.9º Poderá participar do Projeto habitacional para famílias de baixa renda, pretendentes cuja a renda familiar seja de até 2 salários mínimos e que não tenham sido beneficiados com nenhum Programa Habitacional Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 16 de setembro de 2024

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal